



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.254, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera a Lei nº 3.225, de 20 de Junho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 do Município de Mariana e dá outras providências.”

Art. 1º. Ficam substituídos os anexos e demonstrativos que são parte integrante dos “Anexos de Metas Fiscais” previstos na Lei nº 3.225, de 20 de Junho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, conforme previsto no parágrafo único do art. 7º da referida Lei, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Fica substituído o “Relatório das Metas e Prioridades das Despesas Planejadas e Priorizadas” que é parte integrante dos “Anexos de Metas e Prioridades da Administração Pública” em atendimento ao disposto no *caput* do art. 2º da Lei nº 3.225, de 20 de Junho de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, passando a vigorar o anexo constante desta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 21 de dezembro de 2018.


Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal de Mariana